

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONVITE - EXCLUSIVO Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06**, sob o n.º 13/2015, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **05 de Outubro de 2015**, às **09h30min**, sendo que às **09h30min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	<b>Camiseta masculina manga longa</b> , confeccionada em meia malha penteada 67% poliéster 33% viscose, com logotipo do SAAE bordado no peito (lado esquerdo) na cor azul claro e detalhes em azul escuro nas mangas e no colarinho, com uma faixa refletiva na cor amarelo limão, em tecido 100% algodão, com espessura de 2,5cm aplicadas na altura do tórax, fazendo um contorno de 360º graus até as costas, e uma faixa refletiva na mesma cor, com espessura de 2,5cm, aplicadas nas mangas. Tamanhos variando entre P a G5, em quantidades a serem definidas, de acordo com as necessidades da Autarquia e conforme modelo de referência – Anexo IV. <b>Quantidade Total: Até 132 unidades</b>
1.2	<b>Calça Social masculina</b> , confeccionada em Tecido equivalente ao Oxford, 100% Poliéster, Cor Azul Marinho com 02 pregas, 04 bolsos, sendo 02 na frente tipo faca e 02 traseiros embutidos, com tamanhos variando entre os números 38 a 62, em quantidades a serem definidas de acordo com as necessidades da Autarquia e conforme modelo de referência – Anexo IV. <b>Quantidade Total: Até 106 unidades</b>
1.3	<b>Camisa modelo tipo pólo</b> , na cor branca, com gola tipo pólo, em malha Piquet mista 50% algodão 50% poliéster, manga curta sem punho, com bolso, com logotipo do SAAE bordado no bolso. Tamanhos variando entre P a G5, em quantidades a serem definidas de acordo com as necessidades da Autarquia e conforme modelo de referência – Anexo IV. <b>Quantidade Total: Até 159 unidades</b>

#### 1.4 – **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.4.1 – Identificação: As peças deverão conter internamente, as seguintes identificações:

- a) Nome do fabricante;
- b) Tamanho da peça.

1.4.2 – Tecido: Não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças;

1.4.3 – Limpeza: As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;

1.4.4 – Costuras:

- a) Não deverão apresentar descontinuidades e/ou desvios;
- b) Deverão ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

1.4.5 – As peças deverão obedecer às medidas padronizadas de acordo com a norma vigente, em especial os seguintes parâmetros:

- a) Pessoas abaixo de 1,55 = curto (menos 4 cm nos comprimentos do corpo e mangas);
- b) Pessoas acima de 1,70 = longo (mais 4 cm nos comprimentos do corpo e mangas).

1.4.6 – Acabamento Geral: As peças mencionadas no objeto deverão ter bom acabamento geral e apresentação;

1.4.7 – Correrão por conta da contratada, eventuais despesas de nova confecção devido à baixa qualidade do serviço apresentado.

1.5 – **DA ENTREGA:** O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Suprimentos, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia, atendendo as necessidades da Divisão Técnica.

1.6 – **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os uniformes deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. A contratada deverá providenciar a entrega dos materiais devidamente embalados e acondicionados, em perfeitas condições.

1.7 – **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** As propostas não poderão ter validade inferior a 30 (trinta) dias.

1.8 – **DOS PREÇOS:** Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com § 1º Art. 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**1.9 – Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas no presente edital e Anexo II.**

**1.9.1 – Não poderá ser fornecido material com nenhum tipo de defeito;**

**1.9.2 – Não poderão ser fornecidos produtos diferentes daqueles apresentados na proposta.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 – Poderão participar somente empresas enquadradas como **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - É vedada a participação de empresa:

**a) Estrangeiras que não funcionem no País;**

**b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14;**

**c) Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

**e) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14.**

2.3 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.7 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n° 1 e 2.

2.8 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (Protocolo ICMS 42/09).

## **3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N° 01)**

3.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

<p>Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n° 13/2015 SAAE P. Feliz - Proc. 388/2015</p>
--

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope n° 01:

### **3.2.1 - REGULARIDADE FISCAL**

3.2.1.1 – Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.2 – Certificado de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.3 – Certificado de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, dentro do prazo de validade;

3.2.2 - As Empresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

3.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006).

3.2.4 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.3 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

**3.2.5 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.**

### **3.3 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES – (FORA DOS ENVELOPES)**

3.3.1 – Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP)**, conforme modelo estabelecido no ANEXO I deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

3.3.2 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO III deste Edital e apresentado **FORA** dos Envelopes, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

## **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)**

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 13/2015 SAAE P. Feliz - Proc. 388/2015
---

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irrevogáveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - **ESPECIFICAR:** Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço: Em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços; **c) Preço fixo e irrevogável;** **d)** Prazo de Execução dos serviços de acordo com o item 1.3 do edital; **e)** Validade da Proposta; **f)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9 - **A Proposta Financeira** (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo II**).

#### 5. DAS AMOSTRAS: (ENVELOPE Nº 03)

5.1 – Deverão os licitantes apresentar amostras dos tecidos (tamanho mínimo de 5 cm x 10 cm) nas especificações e cores estabelecidas nos itens 1.1 a 1.3 do presente Edital.

5.2 – As Amostras deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 03 – AMOSTRAS Denominação da Empresa Participante Convite nº 13/2015 SAAE P. Feliz - Proc. 388/2015
---

5.3 – O envelope nº 03 – Amostras, será aberto conjuntamente com o envelope nº 02 – Propostas, e tem por objetivo verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no edital, em consonância com o Art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

5.4 – **As amostras deverão estar identificadas com o número do processo, o objeto licitado, o nome da empresa e o nome do(s) tecido(s), por meio de declaração emitida pelo proponente, conforme Anexo V, contendo a descrição do tecido ofertado.**

5.5 – **A não apresentação das amostras, bem como a apresentação de amostras em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do presente processo licitatório.**

5.6 – **As amostras serão submetidas a avaliações que a Comissão entender necessárias, valendo-se inclusive, no que couber, do auxílio de “experts” se necessário for, sendo que quando da entrega das remessas, essas serão submetidas a comparação com as amostras, para fins de comprovação de especificações e padrão de qualidade, consoante estabelece item 1.9.2 do edital.**

#### 6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

6.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

6.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

6.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).

6.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

6.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.



6.6.1 – Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 - Habilitação e 02 – Proposta financeira, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

6.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido à respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

6.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

6.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

6.11 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.12 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

## **7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATACÃO:**

7.1 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade 03 Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção Diretoria Técnica Operacional consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, fonte de recursos: Tesouro e Unidade 02 Diretoria de Administração e Finanças, Categoria: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Funcional: 17.123.0002.2.050 – Manutenção Diretoria de Administração e Finanças consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, fonte de recursos: Tesouro.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo à realização do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica e Operacional

8.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

8.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

**8.4 - O SAAE de Porto Feliz não tem nenhum compromisso com aquisição total do objeto licitado, mas, somente a quantidade eventualmente necessária para os serviços da Autarquia.**

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos no edital.

9.2 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme art. 73, II, alínea “a” da Lei 8666/93.

9.2.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

9.3 – Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

9.4 – O prazo de entrega deverá obedecer ao contido no item 1.8 do edital.

9.5 – Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

9.6 – O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor do fornecimento em atraso, até os limites de 10% (dez por cento). Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

9.7 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

9.8 – Entende-se por entrega do material, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

#### **10. DAS PENALIDADES:**

10.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

**a)** advertência; **b)** multa; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplimento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional a parte inexecutada.

10.3 - O não cumprimento dos prazos para entrega do material sujeitará a contratada à multa prevista no subitem 8.6 da presente Carta Convite.

10.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até o limite de 10% (dez por cento).

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.3 e 2.4.

11.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

11.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

11.6 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

11.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

#### **11. DOS ANEXOS:**

11.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- B) ANEXO II – Proposta Financeira;
- C) ANEXO III – Declarações.
- D) ANEXO IV – Modelos de Referência
- E) ANEXO V – Formulário para Apresentação de Amostras

Porto Feliz, SP, 24 de setembro de 2015.

*Adilson Steiner*  
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 13/2015 - EXCLUSIVA ME/EPP - PROCESSO: 388/2015  
OBJETO: Aquisição de uniformes operacionais e administrativos  
ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 05/10/2015, às 09h30min.  
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/10/2015, às 09h30min.  
LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 77

**A T E N Ç Ã O:**  
*(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)*

**Informações:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ  
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000  
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.  
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609  
E-mail: [licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br)

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**DECLARO**, ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (**Habilitação, Proposta e Amostras**) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei 123/06 e Lei Complementar 147/2014, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. EST: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

SITE e E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
data do recebimento

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura